



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decreto nº 12.932, de 27 de abril de 2023

REGULAMENTA SORTEIO DE PRÊMIOS A SEREM DOADOS AOS PRODUTORES RURAIS, CONTRIBUINTES E CONSUMIDORES.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as Leis Municipais 4.416/2022 e 4.417/2022, alteradas pelas Leis Municipais nº 4.480/2023 e 4.481/2023, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido os prêmios a serem doados através de sorteio aos produtores rurais, contribuintes e consumidores do Município de Guaçuí, que estiverem em **DIA COM O SETOR DO NAC** – Núcleo de Atendimento ao Contribuinte na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar e com as taxas municipais de **IPTU, COLETA DE LIXO e NOTAS FISCAIS DE CONSUMIDOR FINAL** dentro deste regulamento, conforme descrito abaixo:

- **02 (duas) MOTOS** - zero km potência mínima de 160 cilindrada, modelo mínimo 2022, partida elétrica e demais itens oriundos de fábrica;
- **08 (oito) smartphones** – aparelhos deverão ser novos e possuir certificados permitidos ou reconhecidos pela Anatel, certificado de garantia mínima de 12 meses, em sua embalagem original acompanhados dos acessórios padrões, carregador, cabo USB, chave extratora de chip, manuais em português.

Art. 2º- O produtor rural receberá um cupom a cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) em nota fiscal de venda emitida em seu talão ou no relatório de notas eletrônicas avulsa, retirados no site da receita estadual referente ao exercício de 2022/2023 com o visto da equipe do NAC.

§ 1º - O consumidor que apresentar sua NF/Cupom fiscal ou taxas de IPTU, COLETA DE LIXO a cada R\$ 100,00 (Cem reais) receberá 01 cupom e caso o imposto seja inferior ao valor, receberá apenas 01 cupom.

§ 2º – Só terá direito ao cupom o talão de produtor que não estiver com a data de emissão vencida.

§ 3º – Do procedimento de visto da nota fiscal eletrônica, será emitido um extrato do sistema (acesso cidadão / SEFAZ – ES) e a juntada da comprovação de nota do sistema e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

produtor assinará um recibo de controle de validação das referidas notas, as quais de acordo com o valor, ele receberá os respectivos cupons.

Art. 3º- A promoção terá início a partir da assinatura deste Decreto.

Parágrafo único. O sorteio será realizado a partir de mês de agosto de 2023, sempre às sextas-feiras para que o mesmo possa ser feito junto da realização da Feira Livre do Produtor Rural, em frente à Prefeitura e o último sorteio no lançamento da campanha de natal.

Art. 4º- Os cupons serão depositados em uma **URNA** destinada a este fim que ficará em local visível na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar e no ESPAÇO CIDADÃO para os contribuintes.

Art. 5º- Os cupons serão entregues até o dia do sorteio.

Art. 6º- O prêmio não poderá ser convertido em dinheiro.

Art. 7º- Os Contemplados terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirar o prêmio, contados a partir da data do sorteio.

Parágrafo único – Expirado o prazo estipulado no *caput deste*, o contemplado perderá o direito ao prêmio, sendo o mesmo novamente a ser sorteado observando o presente regulamento.

Art. 8º - A simples participação implicará na aceitação total e irrestrita, pelos participantes, de todos os itens deste regulamento.

Art. 9º - Os cupons depositados na urna, somente valerão para esta campanha de incentivo referente ao exercício de 2023, sendo que, após o término dos sorteios, os mesmos serão destruídos.

Art. 10 - A Campanha de Incentivo terá 05 sorteios, os 08 (oito) primeiros serão os smartphones, o último as motos.

Art. 11 – Fica determinado os meses de sorteio a seguir:

- 1º Sorteio no mês de agosto;
- 2º Sorteio no mês de setembro;
- 3º Sorteio no mês de outubro;
- 4º Sorteio no mês de novembro;
- 5º Sorteio no mês de Dezembro.

Art. 12 – A transferência de titularidade das motocicletas, ocorrerá por conta do ganhador, que deverá fazer imediatamente após os trâmites de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 12.898/2023.

Guaçuí - ES, 27 de abril de 2023.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

ROSA AMÉLIA CAPUCHI CUNHA
Secretária Municipal de Finanças

CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar